



DOM - Magalhães de Almeida, sex, 01 de mar de 2024

ISSN 2764-6513 | Ano VIII Edição - Nº 1309

## Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

Raimundo Nonato Carvalho

**Nome do Vice-prefeito**

Rafael Santos Silva

**Responsável Técnico**

Dígleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

### PORTARIA N.º 024/2024-GP

#### TERMO DE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto do art. 31, Inciso I da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sra. **EVA WILMA PORTELA DE BRITO**, brasileira, maior, capaz, portadora do **CPF nº 848.9\*\*.\*-91** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III (DAS-3)**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 01 de Março de 2024. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 0b84253858c2161a502eea42335fec236b0d4228

### PORTARIA N.º 023/2024 – GAB

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, incisos VI e VIII. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **DIGLEUMA ROCHA PINTO**, brasileira, casada, maior, capaz, portadora do **CPF nº 030.1\*\*.\*-96**, **RG 02603\*\*\*\*03-6 SSP MA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula 1148, lotada no Gabinete do Prefeito, para desempenhar a função de impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e cumpra-se. Magalhães de Almeida/MA, 01 de Março de 2024. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 0f1a823d8cea3c0686f59c96cf54dbf083715dbe

### PORTARIA N.º 022/2024 – GAB

#### TERMO DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal da função de impulsionar publicações no Diário Oficial do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a

Lei Orgânica Municipal Artigo 67, incisos VI e VIII. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o servidor público municipal, Sr. **FRANCIEL PESSOA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do **CPF N.º 608.7\*\*.\*-59**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula 1665, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da função de impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 01 de Março de 2024. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 0a3f02f6e011406e2c3cc94dcca2a5819d97870ed

### PORTARIA N.º 021/2024 – GP

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Institui a **EXONERAÇÃO**, do Sr. **DONISETE FERREIRA DE MACEDO** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III (DAS-3)**. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal art. 67, inciso VI e VIII, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, o Sr. **DONISETE FERREIRA DE MACEDO**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador do **CPF nº 110.6\*\*.\*-20**, **RG 019677\*\*\*\*26 SSP MA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III (DAS-3)**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 01 de março de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 569be55acf4ceb7546f62ef521ca4f665bfea56b

### PORTARIA N.º 020/2024 – GP

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Institui a **EXONERAÇÃO**, do Sr. **CARLOS JOSE ARAUJO TELES FILHO** do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO MATERIAL (DAS-2)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal art. 67, inciso VI e VIII, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, o Sr. **CARLOS JOSE ARAUJO TELES FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do **CPF nº 624.4\*\*.\*-59**, **RG 059188\*\*\*\*67 SSP MA** do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO MATERIAL (DAS-2)**, lotado na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 01 de março de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 4632908e86affe3c1b6bdf943a95344cd0ced43d

### RECOMENDAÇÃO N.º 02/2023 – CONTROLE INTERNO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA

**CONSIDERANDO** a atuação constante dos órgãos de fiscalização nos municípios, por meio do Tribunal de Contas do Estado do

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

Maranhão, a exemplo da implementação de sistema de autoavaliação e controle da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como dos diversos eventos realizados pela FAMEM, TCU, CGU, MPs, com a finalidade de determinar as diretrizes legais as quais a municipalidade deve, obrigatoriamente, adequar-se;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento das diretrizes exigidas pelos órgãos de Controle levam, dentre muitas consequências positivas, à segurança jurídica de todo o funcionamento da Administração Pública Municipal, assegurando a eficiência dos serviços prestados, bem como a melhor gestão dos recursos públicos, evitando assim possíveis responsabilizações em âmbito civil, penal e administrativo dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** a existência de uma nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) que já deveria estar em pleno cumprimento por parte do município e que será, **OBRIGATORIAMENTE**, exigida a sua observância a partir de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que as diversas falhas na rotina dos Contratos Administrativos podem ensejar desordem administrativa e financeira bem como a responsabilização dos gestores públicos e demais servidores envolvidos, proveniente de fiscalizações periódicas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

A Controladoria do Município de Magalhães de Almeida, em caráter recomendatório e premonitório, orienta que sejam tomadas algumas providências quanto aos seguintes pontos:

- Que seja editado pelo setor jurídico de Licitações e Contratos Administrativos e expedido um Decreto para a implementação da nova Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº 14.133/2021), para garantia do cumprimento das exigências legais já estabelecidas;

- Que se coloque em prática a rotina adequada dos contratos administrativos de acordo com fluxograma em anexo, observando-se cada um dos tópicos a seguir:

- Que o setor de Licitações e Contratos envie o contrato para o setor responsável (Contabilidade) para que se realize o devido cadastramento no sistema de gestão de contratos;

- Que seja respeitada a quantificação e qualificação das ordens de fornecimento, para que não extrapole os valores contratados;

- Que as empresas emitam suas certidões e gerem suas notas fiscais, ambas, por meio eletrônico e as encaminhem para o seguinte endereço eletrônico: [compras@magalhaesdealmeida.ma.gov.br](mailto:compras@magalhaesdealmeida.ma.gov.br). Ressaltando-se que o pagamento somente será realizado mediante o envio da documentação completa (certidões e notas fiscais);

- Que depois de enviado e cadastrado o contrato no sistema, emitida a ordem de fornecimento e encaminhadas por e-mail as notas fiscais e certidões (nessa ordem), seja realizado o atesto das notas fiscais mediante verificação e correção, se necessário;

- Que seja designado um fiscal de contratos para cada setor, no caso, compras e serviços, ou que seja designado apenas um fiscal de contrato para todas as áreas;

- Que sejam devidamente recolhidos o ISS e o IR;

- Que seja realizado o atesto da DANFE, junto ao site da SEFAZ;

- Que seja emitido um parecer do Controle Interno, que observará se o procedimento está favorável, parcialmente favorável ou desfavorável para a realização do pagamento;

Os pontos tratados nesta Recomendação levam em consideração a obrigatoriedade de observância da lei nº 14.133/21 no exercício financeiro de 2024, as exigências de adequação aos sistemas de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, bem como a eficiência das atividades realizadas pelo Controle Interno. A rotina que os contratos públicos devem seguir está didaticamente representada pelo fluxograma em anexo e que deve estar na contracapa de todos os procedimentos a partir de então, para melhor acompanhamento e controle destes.

Diante disso, certa de que a presente Recomendação foi exposta da melhor maneira possível com o intuito de que as medidas

administrativas sejam adotadas conforme atualizações legislativas, a Controladoria coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, deixando claro que o presente instrumento não vincula nenhum dos responsáveis de cada setor aqui mencionado.

Todavia, em caso de não acatamento desta Recomendação, deve-se observar o que dispõe o art. 50, VII, §1º da Lei nº 9.784/99 [1] acerca motivação dos atos administrativos bem como da eventual responsabilização do gestor municipal quando não se adequar aos mandamentos normativos.

Por fim, reforça-se que em caso de não acatamento das recomendações aqui exaradas, faz-se necessária declaração explícita, clara e congruente sobre o não cumprimento das normas estabelecidas para fins de Controle Externo, conforme ditame supramencionado.

Atenciosamente, Magalhães de Almeida – MA, 25 de janeiro de 2024. Bruna Batista Costa, Controladora do Município de Magalhães de Almeida-MA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: f975ee2699aa96f903ec9cc0ce82b868ad119fe9

### PORTARIA N.º 019/2024-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHAES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, O Servidor Público Municipal **ANTONIO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF **437.5\*\*.\*-87**, **Matricula 411**, para exercer o cargo de VIGIA com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 29 de fevereiro de 2024. Raimundo Nonato Carvalho PREFEITO MUNICIPAL.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 832ebc215f7c51c3360bfb8e99dc6d3a823ac4fc

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



**Raimundo Nonato Carvalho**

Prefeito

**Rafael Santos Silva**

Vice-Prefeito

**Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB**

Responsável técnico

**prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil